

INQUÉRITO CIVIL Nº 001.2020.002530

PORTARIA Nº. 203 /2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu Promotor de Justiça, *in fine* assinada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelos arts. 25, inciso IV, alínea "b" e 26, inciso I e alíneas, ambos da Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 97/2010 e art. 5º e seguintes da Resolução CPJ nº 04/2013;

I – CONSIDERANDO as atribuições institucionais do Ministério Público relativas ao exercício da Ação Civil Pública para fins de proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em geral, conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

II – COSIDERANDO a relevante missão reservada pela Constituição Federal ao Ministério Público de, enquanto fiscal institucional e guardião permanente da ordem jurídica democrática, zelar pela preservação da integridade material e moral do patrimônio público e social, bem assim pelo respeito, por parte de todas as esferas dos poderes públicos, aos direitos dos cidadãos e da sociedade;

III - CONSIDERANDO que a Egrégia 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em sessão ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, apreciou o Processo TC 07379119, que trata do Pregão Presencial nº 2.06.010/2019, seguido do Contrato nº 2.06.021/2019, procedidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria da Educação, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de pintura para atender a rede municipal de ensino e que a decisão está consubstanciada no ACOR-DAO AC2-TC- 0317512019, publicado no Diário Oficial Eletrônico, no dia 16 de dezembro de 2019;

IV – CONSIDERANDO que a Corte de Contas identificou diversas irregularidades no certame, destacando as seguintes: a) Ausência de ampla pesquisa de mercado, em desconformidade com o art. 15, §1º da Lei nº 8.666/93); b) Sobrepreço na licitação dos produtos; c) Frustração do caráter competitivo do certame; d) Empresa contratada com sócio administrador exercendo cargo público na administração municipal;

V – CONSIDERANDO que a Douta auditoria do TCE-PB sugeriu a SUSPENSÃO CAUTELAR dos atos decorrentes do pregão presencial nº 20.610/2019 e do contrato nº 2.06.021/2019, a fim de evitar maiores danos ao erário decorrentes do prosseguimento na execução na despesa, sugestão essa seguida pela Secretaria Municipal de Educação, porém, percebeu-se que a Secretaria havia efetuado pagamento a empresa durante a execução do contrato no importe de R\$ 115.231,75.

VI – CONSIDERANDO, que diante da necessidade de investigação acerca de indícios de prática de crimes como fornecimento de declaração falsa por servidor (exercendo cargo público, sendo sócio administrador da empresa vencedora, além de indícios de prática de conluio, conforme exposto na conclusão do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande (252/253), a Auditoria sugeriu a representação ao Ministério Público Estadual da Paraíba para instauração do devido procedimento penal e apuração de ato de improbidade administrativa pelos agentes envolvidos;

VII – CONSIDERANDO, por fim, o que dispões o art. 5º, inciso I da Lei nº 7.347/85, o art. 2º, inciso II da Resolução CNMP nº 023/2007, assim como o art. 7º, inciso II da Resolução CPJ nº 04/2013;

do do Contrato nº 2.06.021/2019, procedidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria da Educação, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de pintura para atender a rede municipal de ensino;

2º. DETERMINAR:

a) DETERMINO a remessa de ofício a Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande-PB, para que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, os comprovantes de Despesas realizadas com base no Pregão Presencial 2.06.010/2019, Contrato 2.06.021/2019, para a empresa LACET Comércio Varejista de Produtos Ltda, - CNPJ 17.603.098/0001-74 - , especificamente cópia das seguintes notas de empenho: a) Empenho nº 1140, datado de 24/05/2019, no valor R\$ 55.000,38, acompanhada das notas fiscais; b) Empenho nº 878, datado de 25/04/2019, no valor R\$ 29.694,89, acompanhada das notas fiscais; c) Empenho nº 877, datado de 25/04/2019, no valor R\$ 20.306,98, acompanhada das notas fiscais; d) Empenho nº 1136, datado de 24/05/2019, no valor R\$ 10.229,50;

b) Após a remessa da documentação, DETERMINO AINDA a designação de audiência a ser realizada no dia 16 de outubro de 2020, às 10 h, para oitiva das seguintes pessoas: a) Sr.^a Iolanda Barbosa da Silva, então Secretária da Pasta¹; b) Gabriella Coutinho Pontes Teixeira², Pregoeira-Oficial do Município de Campina Grande; c) Davyson Odilon de Melo³, componente da equipes de apoio da licitação; e) PABLO ALLYSON LEITE DINIZ⁴ (proprietário da empresa de mesmo nome); f) ANDRE NUNES DE OLIVEIRA LACET⁵, representante da empresa vencedora-LACET -COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA:

c) A Autuação da presente Portaria e dos elementos de informação recebidos e o registro do Procedimento nos termos da Resolução CPJ nº 04/2013;

d) O encaminhamento de cópia desta Portaria por meio eletrônico ao Caop pertinente ao tema, conforme estabelece o art. 14, § 7º, da Resolução CPJ nº 04/2013;

d) A publicação de extrato desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público da Paraíba, nos termos do Inciso I, § 2º do art. 14 da Resolução CPJ, nº 04/2013, após o que, junte-se cópia da presente publicação nos autos, salvo na hipótese de restrição a publicidade e dos demais atos do processo administrativo, especificamente em matérias envolvendo criança e adolescente, por exigência de defesa da intimidade e respeito das crianças e adolescentes, preservando-os de qualquer situação vexatória, bem como, por exigência do interesse social, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, art. 18 do ECA, art. 155, I do CPC e item 8 da Resolução n.º 40/33, de 29 de novembro de 1985 da Organização das Nações Unidas.

Designo, para funcionar como Secretário deste Inquérito Civil, os servidores lotados nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE

Campina Grande, 22 de setembro de 2020.

PEDRO ALVES DA NÓBREGA

16º Promotor de Justiça

¹-Endereço: Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 280, Bairro: Catolé, Campina Grande-PB;

²-Rua Comerciante José Miranda de Araújo, nº 185, Jardim Oceania, João Pessoa-PB;

³-Juscelino Kubitschek, nº 443, Jardim Quarentena, Campina Grande-PB;

⁴-Rua Papa João XXIII, nº 1030, Bairro: Liberdade, Campina Grande-PB;

⁵-Rua Severino Galileu, nº 18, Bairro: Jardim Paulistano, Campina Grande-PB